DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Quarta-feira, 28 de maio de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1166** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.689, de 16 de maio 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de maio de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, crédito adicional especial no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao custeio de despesas vinculadas à Lei Aldir Blanc, voltadas à promoção e ao fomento da cultura no âmbito do Município, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminada:

Crédito Adicional Especial			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
Funcional Programática			
13.392.0012.2.070 – Política Nacional Aldir Blanc			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	0.05.18.100.099 – Transferências da União		
Fonte	05 – Federal	Valor	R$ 120.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação, conforme prescrição do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.690, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de maio de 2025, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), distribuído entre as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 - Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 – Tesouro	Valor	R$ 10.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.365.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação			
Código de Aplicação	274.000 – Educação FUNDEB Outros		
Fonte	02 – Estadual	Valor	R$ 100.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.365.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais			
Código de Aplicação	261.000 – Educação FUNDEB Magistério		
Fonte	02 – Estadual	Valor	R$ 5.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.306.0005.2037.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais			
Código de Aplicação	310.000 – Saúde Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 30.000,00

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2047.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	Valor	R$ 20.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2047.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 10.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a discriminação a seguir:

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 - Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 10.000,00**

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.04.00 - Ensino Geral			
Funcional Programática			
12.361.0009.2042.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação			
Código de Aplicação	220.000 – Ensino Fundamental		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 100.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.361.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	262.000 – Educação FUNDEB Outros		
Fonte	02 - Estadual	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.361.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
Código de Aplicação	274.000 – Educação FUNDEB Outros - Pré Escola		
Fonte	02 - Estadual	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.306.0005.2037.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	310.000 - Saúde Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 30.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.241.0021.2043.0000 – Atenção integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	510.000 - Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.500, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de **Beatriz Borboni,** CPF nº 349.925.338-09, classificada em 25º lugar, para o emprego público que especifica e dá outras providências".

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeada a candidata **Beatriz Borboni** CPF nº 349.925.338-09**,** para o emprego público de **Monitor de Educação,** aprovada e classificada em 25º lugar no Concurso Público nº 01/2023.

Parágrafo Único - No ato da posse, dentro de 03 (três) dias a contar da data de nomeação, o candidato deverá apresentar declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pelos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, para efeito de desincompatibilização.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 14 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.503, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de **Neuci Aparecida Berto Camargo,** RG nº 26.521.063-X, CPF nº 261.459.638-83, classificada em 26º lugar, para o emprego público que especifica e dá outras providências".

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeada a candidata **Neuci Aparecida Berto Camargo**, RG nº 26.521.063-X, CPF nº 261.459.638-83, aprovada e classificada em 26º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o emprego público de **Monitor de Educação**.

Parágrafo Único - No ato da posse, dentro de 03 (três) dias a contar da data de nomeação, o candidato deverá apresentar declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pelos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, para efeito de desincompatibilização.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.504, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de **Camila Josefa de Oliveira da Cruz,** RG nº 67.976.612-1, CPF nº 059.252.981-95, classificada em 3º lugar, para o emprego público que especifica e dá outras providências".

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeada a candidata **Camila Josefa de Oliveira da Cruz,** RG nº 67.976.612-1, CPF nº 059.252.981-95, aprovada e classificada em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o emprego público de **Técnico de Enfermagem.**

Parágrafo Único - No ato da posse, dentro de 03 (três) dias a contar da data de nomeação, o candidato deverá apresentar declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pelos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, para efeito de desincompatibilização.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito